



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O objeto da presente contratação é acolher e garantir proteção integral, suprindo as necessidades das demandas dos Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade no município de Abdon Batista/SC, através da contratação de instituição que desenvolva o Serviço de Acolhimento para jovens e adultos com deficiência, na modalidade de Residência Inclusiva, conforme preconiza a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, PNAS – Política Nacional de Assistência Social (2004), a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), a NOB/RH SUAS – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (2011), e a Resolução CNAS nº 17 de 20/06/2011.

### 2. OBJETIVO

Atender as demandas dos Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, visando um Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, na modalidade de Residência Inclusiva, que ofereça acolhimento masculino, com idade superior aos 18 (dezoito) anos, conforme preconiza a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, PNAS – Política Nacional de Assistência Social (2004), a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), a NOB/RH SUAS – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (2011), e a Resolução CNAS nº 17 de 20/06/2011.

### 3. JUSTIFICATIVA

O município de Abdon Batista/SC está localizando no Planalto Sul de Santa Catarina e integra a microrregião da AMPLASC (Associação dos Municípios do Planalto Sul Catarinense).

Sua população, conforme o último censo geográfico, é de 2.598 pessoas (IBGE, 2022). Sua economia perpassa o setor agrícola, além de comércios familiares, e suas potencialidades turísticas com a formação dos lagos da UHE Campos Novos e UHE Garibaldi.





A Política de Assistência Social do município conta com os serviços da Proteção Social Básica, com um equipamento CRAS-Centro de Referência de Assistência Social, com a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, contando com uma profissional Assistente Social, desenvolvidas através da Gestão, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Devido não contar com equipe técnica e equipamentos necessários atualmente para executar os serviços da PSE de Alta Complexidade, conforme preconiza a legislação desta Política, o município acaba necessitando suprir a demanda de Alta Complexidade através de termos de colaboração com instituições de outras localidades.

Para alcançar este patamar de atuação diante das situações de vulnerabilidade e risco decorrentes da desigualdade social latentes em nosso município, se faz necessário aprofundar as intervenções existentes na busca da construção de projetos de vida em conjunto com estas famílias e usuários.

Além disso, o gestor público torna-se responsável por esta política e por toda a rede socioassistencial, demandando assim uma gestão que compartilhe suas decisões e ações com a sociedade civil e com toda a rede que a compõe.

Diante dessa realidade, a presente contratação se faz necessária para suprir as demandas existentes da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, especificamente diante do Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, na modalidade de Residência Inclusiva, que ofereça acolhimento masculino, com atendimento com período de funcionamento ininterrupto (24 horas), conforme legislação vigente.

Esta contratação deve garantir o atendimento integral e a qualidade dos serviços prestados ao público que demanda deste atendimento, devido situação de risco em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou moral.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Conforme dispõe a LOAS, em seu Art. 3º, a Política de Assistência Social deve ser efetivada através das Entidades e/ou Organizações de Assistência Social, sem fins lucrativos, que





prestam atendimento e assessoramento, bem como atuam na defesa e garantia de direitos, aos beneficiários abrangidos pela lei.

Para realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, estas entidades e/ou organizações necessitam executar os serviços de acordo com a PNAS (2004), com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução 109/2009 – Reimpressão 2014 – CNAS, a NOB/RH SUAS (2011), e a Resolução CNAS nº 17 de 20/06/2011.

Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o acolhimento institucional destinado a jovens e adultos com deficiência, na modalidade Residência Inclusiva, é destinado a pessoas cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados, que não possuam condições de autossustento, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou, que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência.

A Residência Inclusiva tem o propósito de romper com a prática do isolamento, de mudança do paradigma de estruturação de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência em áreas afastadas ou que não favoreçam o convívio comunitário. São residências adaptadas, com estrutura física adequada, localizadas em áreas residenciais na comunidade. Devem dispor de equipe especializada e metodologia adequada para prestar atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas.

Estas instituições devem ter como finalidade propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência.

#### 4.1 DOS RECURSOS HUMANOS:

Deverá a Instituição cumprir o que dispõe a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS (2004), Resolução CNAS nº 17 de 20/06/2011, e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução 109/2009 – Reimpressão 2014 – CNAS, dispondo da equipe mínima de referência, devendo ser





observada as especificidades dos usuários para ampliação a equipe, contando com: coordenador, psicóloga(o), assistente social, terapeuta ocupacional, cuidador, auxiliar de cuidador, serviços gerais, bem como demais profissionais necessários para atender efetivamente as necessidades dos usuários institucionalizados.

Para a composição de sua equipe de trabalho, a Instituição interessada deverá cumprir o disposto neste Termo de Referência que é parte integrante do Edital, bem como a legislação vigente da Política de Assistência Social.

Os recursos humanos deverão estar compatíveis com o Plano de Trabalho, com o quadro de profissionais capacitados para realizar as atividades, e no caso da equipe técnica, possuir registro em seus respectivos conselhos de classe, atendendo, inclusive ao que dispõe as legislações específicas de cada segmento. A substituição do profissional deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias.

O desligamento e/ou afastamento de profissionais durante a vigência da parceria deverá ser informado, imediatamente, ao Gestor do Contrato por meio de documento próprio, assim como também os casos de fuga ou óbito.

#### 4.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Deverá a instituição comprovar, através de Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome do Licitante, a execução de serviço(s) similar(es) e compatível(eis) com o objeto licitado.

Para fins de comprovação o Atestado deverá conter descritivo dos serviços.

### 5. LOCAL DOS SERVIÇOS

Para jovens e adultos com deficiência:

- a) Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva;
- b) Preferencialmente seja no Estado de Santa Catarina, pelo fato da equipe municipal estar se deslocando até a Residência Inclusiva para acompanhamento familiar mensal.





## 6. PRAZO DE VIGÊNCIA/CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da homologação do resultado. Poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

## 7. PRAZO INÍCIO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO: Prazo início a partir da publicação homologação.

FUNCIONAMENTO: ininterrupto (24 horas).

## 8. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:

Conforme preconiza a legislação através da PNAS (2004), da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução 109/2009 – Reimpressão 2014 – CNAS, da NOB/RH SUAS (2011), e da Resolução CNAS nº 17 de 20/06/2011, o trabalho deve ser ofertado pela instituição, contando com:

Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar; grupal e social; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividades; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; informação; comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização; identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação dos serviços; organização de banco de dados e informações sobre o Sistema de Garantia de Direitos.





## 9. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base nos orçamentos recebidos, foram analisados e feito a média aritmética dos valores.

Item	Especificação	Quantidade	Valor mensal	Valor total (12 meses)
01	Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, na modalidade Residência Inclusiva, conforme preconiza a PNAS – Política Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a NOB/RH SUAS – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social, e a Resolução CNAS nº 17 de 20/06/2011.	12 (doze) meses	R\$ 8.190 (oito mil cento e noventa reais)	R\$ 98.190,00 (noventa e oito mil cento e noventa reais)

## 10. A VERACIDADE DA ESTIMATIVA DE PREÇO

Os orçamentos que fundamentaram esta estimativa de preço foram por mim obtidos, e representam o melhor resultado que pude obter seguindo orientações das normas regentes.

Abdon Batista, 11 de janeiro de 2024.

ANA ELIZA DA SILVA DORNELES  
Assistente Social PSE de Média Complexidade  
CRESS N 8967 - 12ª Região/SC

